



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

PROCESSO N.º 375853/2021

**LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, designado pela Portaria nº. 098/2020/SECITECI/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24/08/2020, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, que será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto n. 840/2017 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema eletrônico:

DATA: 08/11/2021.

HORÁRIO LOCAL: 14:00 (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA DO EDITAL: aquisicoes.gestao.mt.gov.br, bem como estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, localizada a Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de camisetas para atender as demandas do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, em atendimento à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário das 08:00min as 17:30min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@secitec.mt.gov.br informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site aquisicoes.gestao.mt.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, através do site aquisicoes.gestao.mt.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Que tenham servidor de qualquer Órgão ou ENTIDADE vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.2. Que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

4.3. A participação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte

4.5. Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo). Sociedade empresária em recuperação judicial pode participar de licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica. STJ. 1ª Turma. (AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

4.6. A participação no certame exclusivo às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o “Termo de Credenciamento” informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

5.2. Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá acessar o link aquisicoes.gestao.mt.gov.br – menu **Fornecedor – cadastro**, preencher corretamente os campos solicitados e criar seu **LOGIN E SENHA**.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone **(65) 9630-8184**

5.8. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: aquisicoes.gestao.mt.gov.br.

5.9. O Login de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto n. 7.218/2006**.

5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.11. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico no site aquisicoes.gestao.mt.gov.br, no menu **Fornecedores – “Acesso ao sistema”**, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, até as 13:45 horas do dia 08 de novembro de 2021.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valor total do lote, a partir das 00:01 horas do dia 15 de outubro até as 13:45 horas do dia 08 de novembro de 2021, horário local no site aquisicoes.gestao.mt.gov.br, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de Propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir Proposta.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

6.1.2. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”.

6.1.3. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

6.1.4. O não cumprimento do disposto no item 6.1.3 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.

6.1.5. É terminantemente VEDADO às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no aquisicoes.gestao.mt.gov.br e as especificações constantes do **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) preço total do lote, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5.1. A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. O Pregoeiro verificará as Propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.7. As Licitantes quando convocadas pelo (a) pregoeiro (a) em sessão pública a ser designada para este fim, deverão enviar a Proposta de Preços realinhada (em via original) e os documentos de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) pregoeiro (a), ao endereço Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 – Fones: (65) 9630-8184.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das 14:00 horas (horário local) do dia 08/11/2021 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 6 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no [site aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as Propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

8.2. A abertura e fechamento da fase dos lances via Internet será feita pelo Pregoeiro, **sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes**, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site aquisicoes.gestao.mt.gov.br.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observado o mesmo tempo de até 15 (quinze) minutos.

8.9. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

9.2. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

9.3. Se a Proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.3.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7. A Proposta original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, localizada na **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184**, até o dia seguinte, acompanhada da planilha de composição de custos.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

10.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta, que não venham causar prejuízo para a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SECITECI e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.4. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, afixado no Quadro de Avisos da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SECITECI e no site aquisicoes.gestao.mt.gov.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

11.1.1. Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, o cadastro atualizado com validade emitido pela SEPLAG-MT;

A) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

B) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

C) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

D) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo – Anexo III);

E) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, caso os atestados sejam fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

11.2. Para as empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

A) Habilitação jurídica, conforme art. 28 da Lei 8666/93 e suas alterações;

B) Regularidade Fiscal, conforme art. 29 da Lei 8666/93 e suas alterações e Lei 12.440/2011;

C) Qualificação técnica, conforme art.30 da Lei 8666/93 e suas alterações;

D) Qualificação Econômico-Financeiro, conforme art. 31 da Lei 8666/93 e suas alterações;

E) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

F) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

G) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

H) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo – Anexo III);



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

I) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, caso os atestados sejam fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

11.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

11.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.8. O prazo de validade, não expressa em documento apresentado, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da emissão, conforme decreto estadual 7.218/06.

11.9. Todos os Fornecedores participantes poderão anexar em campo próprio (anexos da habilitação) via sistema eletrônico os documentos de habilitação no momento do lançamento da proposta.

11.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes nesta seção do Edital.

11.11. Os documentos citados no **item 11.10** deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacoes@secitec.mt.gov.br, cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento, sujeito às penalidades previstas em lei, garantido o direito de defesa.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SECITECI**, sito à **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184.**, no horário das 13:00 às 19:00h.

13. DA ADJUDICAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da autoridade competente;

13.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preços adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de três dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

13.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.3.1 – Deverá ser apresentado no ato de assinatura do Contrato, garantia contratual na ordem de 5% (Cinco por cento) nas formas da Lei 8666/93;

13.4. Se o licitante vencedor se-recusar a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.5. Como condição para emissão da “**Nota de Empenho**”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no **SICAF** ou comprovar situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.6. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para nas condições de suas



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.7. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

13.7.1. Após a homologação da licitação, assinar o Contrato no prazo de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

13.7.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

13.8. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 13.7.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou “assinar o contrato”, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

13.9. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “**Nota de Empenho**”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para se apresentarem nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste Edital;

13.10. O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:

13.10.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

13.10.1.1. Os serviços serão recusados na seguinte hipótese:

13.10.1.2 Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

13.10.1.3. O recebimento provisório dar-se-á pela unidade competente no órgão, no ato do término da prestação dos serviços e da Nota Fiscal pela adjudicatária;

13.11.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

14.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLGIA – SECITECI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços serão por conta da seguinte dotação:

Projeto Atividade	Unidade Orçamentária	Programa	Fonte(s)	Natureza de Despesa
2786	26101	345	369	339032

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.4. Não mantiver proposta;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Fizer declaração falsa;

16.2. O comportamento previsto no item 16.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

16.3.1. Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento; Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;

16.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.3.4.1. Deixar de entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento/recebimento da nota de empenho.

16.4. Para os fins dos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.4.1. Caso o atraso previsto no item 16.3.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

16.4.2. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

16.4.3. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

16.5. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

16.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

16.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os SERVIÇOS deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.4. Os serviços serão conferidos pelo servidor responsável do Órgão, que terá juntamente com o requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições aferir a quantidade, qualidade e adequação da execução dos serviços.

17.4.1. Aceitos a execução dos serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

17.5. Local de entrega: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, localizada a **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9.9604.9680, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

18.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

18.3. Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI.

18.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a união com o Estado e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado Proposta.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.14. O Edital e seus Anexos, além de poder ser lidos e retirados através da Internet no site, aquisicoes.gestao.mt.gov.br, poderão também ser obtidos na **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO**, localizada na **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184**, no horário das 13h às 19h.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

18.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (65) 9630-8184 ou e-mail: licitacoes@secitec.mt.gov.br

18.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Justiça Federal, do Estado de Mato Grosso.

18.17. São partes integrantes deste Edital:

[ANEXO I – Termo de Referência;](#)

[ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;](#)

[ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;](#)

[ANEXO IV – Modelo de Declarações Diversas;](#)

[ANEXO V – Modelo de Declaração para ME e EPP;](#)

[ANEXO VI – Minuta do Contrato;](#)

[ANEXO VII – Modelo Layout Camisetas;](#)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMINA - SAS
COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS - CAC

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2021.

Eronides Machado Nascimento
Coordenador de Aquisições e Contratos
Em substituição legal

Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
SECITECI-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECITECI	PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA N° 052/2021 PROCESSO 375853/2021																				
01. UNIDADE DEMANDANTE	SETOR: SUPERVISÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO PRONATEC TELEFONE: 65 – 3613-0116																				
02. UNIDADE RECEBEDORA	SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA TELEFONE: 65 – 3613-3952																				
03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	<table border="1"><tr><td>OBRA</td><td></td></tr><tr><td>SERVIÇO DE ENGENHARIA</td><td></td></tr><tr><td>LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</td><td></td></tr><tr><td>MATERIAL PERMANENTE</td><td></td></tr><tr><td>MATERIAL DE CONSUMO</td><td></td></tr><tr><td>SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</td><td>X</td></tr><tr><td>SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA</td><td></td></tr><tr><td>LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA</td><td></td></tr><tr><td>LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA</td><td></td></tr><tr><td>ADITIVO DE CONTRATO</td><td></td></tr></table>	OBRA		SERVIÇO DE ENGENHARIA		LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		MATERIAL PERMANENTE		MATERIAL DE CONSUMO		SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	X	SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA		LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA		ADITIVO DE CONTRATO	
OBRA																					
SERVIÇO DE ENGENHARIA																					
LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS																					
MATERIAL PERMANENTE																					
MATERIAL DE CONSUMO																					
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	X																				
SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA																					
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA																					
LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA																					
ADITIVO DE CONTRATO																					
04. OBJETO SINTÉTICO:	Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de camisetas para atender as demandas do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.																				
05. JUSTIFICATIVAS																					
5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:	A Contratação do serviço justifica-se devido à necessidade de atendimento às demandas do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, e visa a distribuição aos alunos que estarão se qualificando através dos cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada FIC, servido esses materiais como Uniformes.																				
5.2 JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS	Quantitativo conforme Levantamento constante nos autos do Processo 375853/2021																				



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

06. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

6.1. DADOS DO(S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO 375853/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CAMISETA EM TECIDO PV MALHA FRIA, GOLA REDONDA OU GOLA V, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM PERSONALIZAÇÃO EM SILK 4 CORES, MANGA CURTA	UN	1.500

07. ESTIMATIVA DE CUSTO

ESTIMATIVA DE CUSTO						
Item	Qtde (A)	Preços Diária			Preço Médio (R\$) Empresa 1,2,3 / 3	Preços Total (R\$) (A x Preço médio)
		STAMP Distribuidora de Malhas Ltda.	GOIATEX confecções	ATA RP 029/2021 PREF. ITIQUIRA		
1	300	R\$ 24,40	R\$ 26,20	R\$ 24,90	R\$ 25,16	R\$ 37.750,00
Total Geral da Estimativa de Custo						R\$ 37.750,00

08. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A AQUISIÇÃO

Atendimento às demandas de Cursos do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
Atendimento aos alunos matriculados nos cursos Técnicos e de Formação Inicial e continuada FIC
Atendimento aos alunos dos Cursos do Sistema Prisional/PRONATEC

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão/Entidade:	26101	Projeto/Atividade (Ação)	2786
Unidade Orçamentária:	26101	Programa:	345
Natureza da Despesa:	339032	Fonte:	369
Previsão orçamentária para o exercício:			
Assinatura:	_____ Coordenador de Orçamento e Finanças		

10. DATA ESTIMADA PARA A ENTREGA DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. LOCAL: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso – SECITEC/MT, localizada na Rua Mistral, N°457, Jardim Bom Clima, Cuiabá/MT CEP 78048-228;

10.2. PRAZO: O prazo de entrega das camisetas será, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviços; e terá validade por 12(doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

11.1.1. O CONTRATADO deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

11.2. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante do CONTRATANTE, com atribuições específicas.

11.3. O prazo de entrega das camisetas será, no máximo, 10 (dez) dias corridos a contar da transmissão, via e-mail, da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento ao fornecedor;

11.3.1. O pedido de dilatação de prazo deverá ser requerido pela Contratada com prazo de antecedência de até 5 (cinco) dias antes da data de entrega, devendo o gestor da SECITECI responder ao requerimento em até 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento daquele.

11.4. Na hipótese de aprovação do requerimento de dilatação de prazo aprovada pelo Gestor responsável do Órgão Gerenciador/Órgãos participantes, este poderá conceder, no máximo, prorrogação de 10 (dez) dias para entrega dos materiais solicitados.

11.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência;

11.6. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A SECITECI não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

11.7. Os serviços serão prestados CONFORME DESCRITO no item 11 deste Termo de Referência em parcela ÚNICA;

11.8. O recebimento do serviço será realizado pela Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação – SECITECI/MT, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência, e da Proposta da Contratada, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes e, encontrando alguma irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.

12. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

12.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, protocolada diretamente na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação SECITECI;

12.2 -A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

12.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como: a) Razão Social; b) Número da Nota Fiscal/Fatura; c) Data de emissão; d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria; e) Descrição do material e/ou serviço; f) Quantidade, preço unitário, preço total; g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente); h) Número do Contrato; i) Número da Nota de Empenho; j) Não deverá possuir rasuras;

12.4 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição;

12.5-Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação;

12.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

12.6.1 - FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, e. Outras as quais a Secretaria julgar necessários;

12.7 - Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal entregue deverá ser atestada pelo Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Coordenadoria de Apoio Logístico para providências cabíveis A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do serviço, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total, juntamente com todas as certidões necessárias ao pagamento.

13. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no mês subsequente, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

13.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Coordenadoria de Logística da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

13.2-1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA;

13.2-2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a contratação.

13.2-3. A (s) Nota (s) fiscal (s), discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.

13.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação - SECITECI.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “factoring”.

13.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.8. Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.9. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais recebidos ou serviços prestados, com aqueles que foram exigidos no TR.

13.10. Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

13.10-1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

13.10-2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada;

13.10-3. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada;

13.10-4. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a contratada tenha sede ou domicílio;

13.10-5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da contratada;

13.10-6. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da contratada;

13.10-7. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a contratada tenha sede ou domicílio

13.10-8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.10-9. Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento da execução dos serviços;

14.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;

14.3. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

14.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência;

14.6. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir fielmente o objeto, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas;

15.2. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas ao atendimento da demanda, à qualidade dos serviços e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência;

15.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização do Contratante, se for o caso;

15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

15.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e alterações, na Lei Nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.

15.7. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Órgão contratante.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.1.4. Não mantiver proposta;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Fizer declaração falsa;

16.2. O comportamento previsto no item 16.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

16.3.1. Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;

16.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;

16.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.3.4.1. Deixar de entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento/recebimento da nota de empenho.

16.4. Para os fins dos itens

16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

16.4.1 Caso o atraso previsto no item 16.3.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

16.4.2. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

16.4.3. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

16.5. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

16.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

16.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

Lei 10.534/2017 - Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor;

Decreto Estadual nº 7.217/2006 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Nº 840 DE 10/02/2017;

Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP; 20.6. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos Casos omissos aplica-se as condições Previstas na Lei 8666/93, Lei 10.520/2002; Decreto 7.217/2006 e suas alterações; Decreto 840/2017 e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso.

19. FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO

19.1 O Fiscal de Contrato deverá ser designado formalmente pela Autoridade Competente, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93

20. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEMANDANTE

Data: ____/____/____

Profª Msc. POLLYANA CRISTINA PEIXOTO PERON
Supervisora de Materiais Didáticos do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS

23. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Data: ____/____/____

Nome: BENEDITO DEMORAES CAMPOS
Apoio as Atividades Acadêmicas/PRONATEC

22. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO

Data: ____/____/____

Nilton Borges Borgato



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

NEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO XX/XXXX		ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI	
LICITANTE: XX			
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX		INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX	
TELEFONE: (XX)XXXX-XXXX	CELULAR: (XX)XXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXXXX.COM.BR	
CONTA CORRENTE: XXXXXX-X	AGÊNCIA: XXXXXX-X	BANCO: XXXXXXXXXXXXXXXX	

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÚNICO	CAMISETA EM TECIDO PV MALHA FRIA, GOLA REDONDA OU GOLA V, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM PERSONALIZAÇÃO EM SILK 4 CORES, MANGA CURTA	UND	1500	R\$	R\$

Cuiabá/MT ____/____/____.

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO III

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

Empresa _____ atesta para os devidos fins que a
_____, com sede na
_____, prestou/presta/forneceu/fornece os serviços/produtos abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a
desabone.

Relação dos serviços executados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

AO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº XXX/20XX TIPO MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/1990),

Cuiabá/MT, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO V

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº **XXX/20XX** TIPO MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contratos que entre si celebram e a empresa, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CIDADES INOVADORAS”, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

A **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação** com sede no Centro Político Administrativo, CPA – 2º andar - em Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo-----, RG-----, CPF----- no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ com sede social na Rua XX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada _____ portadora da Cédula de Identidade n.º XX expedida pela _____ e CPF: _____ n.º, e aqui simplesmente denominada CONTRATADA, considerando a autorização para a realização do objeto de que trata o pregão n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e Decreto Estadual n.º 840/2017, além da Lei Federal 10.520/2002 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de camisetas para atender as demandas do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, em atendimento à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI.

a) **Parágrafo Primeiro – Da Documentação Processual** – A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Pregão nº. **XXXXXXXXXXXX** e que, independentemente de transcrição, faz parte integrante deste.

Parágrafo segundo – Da Licitação – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, da Lei nº. 8.666/93, sob a modalidade de Pregão, conforme edital constante de fls. _____ do Processo nº. _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

2.1. As descrições dos serviços, os quantitativos, e os preços encontram-se abaixo descrito:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CAMISETA EM TECIDO PV MALHA FRIA, GOLA REDONDA OU GOLA V, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM PERSONALIZAÇÃO EM SILK 4 CORES, MANGA CURTA	UND	1500	R\$	R\$

Observações:

2.2. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso – SECITEC/MT, localizada na Rua Mistral, Nº 457, Jardim Bom Clima, Cuiabá/MT CEP 78048-222;

2.3. **PRAZO:** O prazo de entrega das camisetas será, no máximo, 10 (dez) dias corridos a contar da transmissão, via e-mail, da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento ao fornecedor;

2.4. O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços, o valor total de R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

3.1. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação;

3.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

3.3. Entregar os materiais, conforme solicitação da Contratante e proposta apresentada;

3.4. Os materiais deverão ser entregues em local definido pela SECITEC;

3.5. Manter, durante a validade do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

3.6. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.7. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA também se compromete a:

3.7.1. Entregar os materiais com antecedência necessária contra-apresentação da Ordem de Fornecimento;

3.7.2. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços realizados;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

4.4. A Contratada ficará obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas;

4.5. O Contratante reserva-se no direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o Contratado às cominações legais;

4.6. Nos termos do art. 3º c/c. art. 39, VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento da execução dos serviços;

5.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;

5.3. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência;

5.6. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas neste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
XXXX	XXXX	XXX	XXXXXXXX

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

7.1. O pagamento será realizado pelo órgão conforme, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até o 30º (trigésimo) dia útil contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestado por responsável do ORGÃO, cumpridas todas as exigências contratuais

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI com endereço: Rua 03, S/N, 2º andar - Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT CEP. 78050-970 CNPJ: 03.507.415/0024-30 e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

7.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI, conforme condições abaixo:

7.5. O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

7.5.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução dos serviços emitido pelo Gestor do Contrato;

7.5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

7.8. Em hipótese alguma haverá o pagamento sem que ocorra a efetiva execução do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for recebido parcialmente.

7.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

7.9.1. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

realização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato terá vigência a contar da sua assinatura e terá validade por 12 meses.
- 8.2. É possível a prorrogação nos termos do §2º do Art. 4º do Decreto 840/17.

9. CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato pelo contratado assegurará ao contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, respeitando sempre o contraditório e ampla defesa, em consonância com os artigos 77 *usque* 80 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:
 - 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 10.1.3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 10.1.4. Não manter proposta;
 - 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.7. Fizer declaração falsa;
- 10.2. O comportamento previsto no item 11.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.3. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
 - 10.3.1. Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;
 - 10.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
 - 10.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.3.4. Deixar de executar os serviços na data e local indicados na ordem de execução de serviços.
- 10.4. Para os fins dos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 10.4.1 Caso o atraso previsto no item 10.3.4. seja motivado pela execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

- 10.4.2. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 10.4.3. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
- 10.5. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- 10.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 10.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 1.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 11.1. No tocante à recurso, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei nº. 8.666/93.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei 8666/93.

13. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os direitos e obrigações deste Contrato, serão alteradas em atendimento as disposições legais aplicáveis mediante termo de RE-ratificação, exceto quando for necessário a celebração de Termo Aditivo, consoante o disposto no artigo 65, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93e suas alterações;
- 13.2. As supressões poderão ultrapassar o limite estabelecido, havendo acordo entre as partes;
- 13.3. O Contratante somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que esse houver executado ate a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;
- 13.5. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas previstas na Lei nº. 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

14. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DECRETO Nº 840/2017



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estão de Mato Grosso, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os mesmos efeitos legais.

Cuiabá (MT) _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO VII

MODELO DE CAMISETA E LOGOMARCAS
(Meramente ilustrativo)

